



CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO

EM 03/02/2026

SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 053/2026

Dispõe sobre a regulamentação da devolução de valores no Programa de Aquisição de Tênis para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cupira/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUPIRA/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 8º do Decreto nº 077, de 03 de novembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 281, de 15 de outubro de 2025, e considerando a necessidade de garantir a proteção dos direitos dos estudantes e de suas famílias, bem como a correta aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a devolução de valores pagos no âmbito do Programa de Aquisição de Tênis, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O responsável legal pelo estudante beneficiário que solicitar transferência de matrícula na rede municipal antes do término do ano letivo ficará obrigado a devolver, de forma integral, os valores recebidos, exceto nas seguintes hipóteses:

I – A transferência ocorrer para outra unidade de ensino da rede pública do município;

II – A transferência ocorrer para outro município, exclusivamente em razão de mudança de domicílio por transferência de trabalho dos pais, mães ou responsáveis, devendo a situação ser comprovada mediante declaração do empregador em papel timbrado, devidamente assinada;

III – A transferência ocorrer em decorrência de violência doméstica, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e da Lei Estadual nº 13.977/2009, quando a mudança de domicílio for essencial para resguardar a integridade física da mulher e a vida de seus dependentes, devendo a situação ser comprovada mediante declaração formal emitida pela rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º Identificada, por qualquer meio, a ocorrência de recebimento indevido ou em duplicidade de valores relativos ao benefício, o responsável legal pelo estudante ficará obrigado à devolução integral do montante recebido indevidamente ou em duplicidade, independentemente da permanência da matrícula, devendo, na hipótese de não haver devolução espontânea, ser instaurado o devido processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.



Art. 4º A devolução dos valores deverá ser realizada pelo responsável pelo estudante beneficiário e será analisada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência, publicidade e eficiência, garantindo a proteção dos direitos dos estudantes e o cumprimento das normas da Administração Pública.

Art. 5º Os valores devolvidos pelo responsável serão processados e restituídos, quando cabível, em conformidade com os procedimentos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias úteis após a formalização e aprovação do pedido. O setor competente da Secretaria fornecerá ao responsável os dados para a transferência bancária, garantindo que a devolução seja realizada de forma segura e rastreável. Os valores recolhidos serão destinados à rubrica orçamentária prevista no Art. 9º da Lei Municipal nº 281/2025, assegurando correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida enquanto vigente o Programa de Aquisição de Tênis.

Cupira/PE, 03 de fevereiro de 2026.

GENECI HELIA RAMOS DOS PASSOS
Secretária Municipal de Educação